



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarckí Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

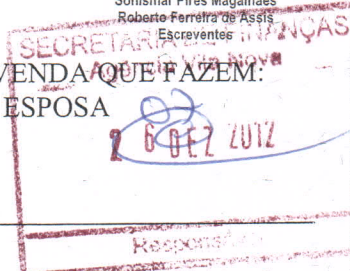
Livro 01117-N  
TRASLADO

Folhas 138/140  
Pág. 001

Capa 0032885  
Protocolo 0032831

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Sonismar Pires Magalhães  
Roberto Ferreira de Assis  
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:  
FERNANDO XAVIER DA SILVA E SUA ESPOSA  
A FAVOR DE  
ORLANDO MILHOMEM DA MOTA  
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-



SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (23/12/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **FERNANDO XAVIER DA SILVA**, funcionario publico, portador da Cédula de Identidade nº **528.018-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **125.986.231-34**, e sua esposa **VANIA INACIA LOPES DA SILVA**, func publica estadual, portadora da Cédula de Identidade nº **1.035.429-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **250.998.841-72**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **ORLANDO MILHOMEM DA MOTA**, brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº **73.617 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **049.536.651-04**, casado com **ENEIDE MARIA MEDEIROS MILHOMEM DA MOTA**, sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Av. T-4 nº 944, S. Bueno, Goiânia-GO., pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **de um lote de terras para construção urbana de número 04-A (04-A), da quadra QR-07 (QR-07), situado à rua dos Sombrieiros, esquina com a rua dos Angicos, no loteamento denominado, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO- RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE**, nesta Capital, com a área de **2.252,865 metros quadrados**, sendo: 9,28 metros mais 28,68 metros pela linha de frente para a rua dos Sombrieiros; 54,44 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 04; 43,98 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 03; 19,62 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a rua dos Angicos; 9,91 metros mais 10,03 metros, mais 12,18 metros pela linha de curva; imóvel esse havido pelos outorgantes vendedores conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 3ª Circunscrição sob o nº 26.018; Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)** importância essa que ficam representados pelos cheques nºs: 000644, 000646, e 000645, nos valores de **RS 100.000,00 (cem mil reais)** cada um

Página 1

6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02081208271843025050492 - Consulte: <http://extrajudicialtgo.jus.br/selo>  
Certifico que a fotocópia confere com o documento  
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

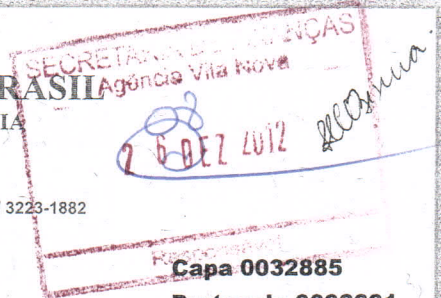
Goiânia-GO, 27 de novembro de 2012.  
Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

Continua na Página 2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882



Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

Capa 0032885  
Protocolo 0032831

Livro 01117-N Folhas 138/140  
TRASLADO Pág. 002

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Sonismar Pires Magalhães  
Roberto Ferreira de Assis  
Escreventes

emitidos contra o Banco Bradesco Prime, agência 1660, conta corrente nº 009555, com vencimentos para os dias 10-01-2011; 10-02-2011 e 10-03-2011, de cujas importâncias dão plena e geral quitação, para nada mais dele reclamarem em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, bem como a declaração do síndico de que as taxas de condomínio estão em dia até a presente data e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, no ato da matrícula desta. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) FERNANDO XAVIER DA SILVA, Outorgante. VANIA INACIA LOPES DA SILVA, Outorgante. ORLANDO MILHOMEM DA MOTA, Outorgado. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Testº da Verdade

Vicente Lopes da Rocha  
Escrevente



6º  
CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
Avenida República do Líbano nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás  
CEP: 74200-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666  
20681208271849026050493 • Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>  
Certifico que a fotocópia confere com o documento  
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).  
Goiânia-GO, 27 de novembro de 2012.  
Weder Paulo de Oliveira - Escrevente

